

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**NOVEMBRO / 2025**

1 Ao décimo nono dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025), às 08 horas e 33  
2 minutos, por meio da plataforma “Google Meet”, reuniram-se em Assembleia Ordinária mensal os integrantes  
3 do Fórum de Aprendizagem de Maringá e convidados, conforme lista de presença anexa e presidida pela Sra.  
4 Sandra, representante do INAMARE e Coordenadora Temporária deste Fórum e do Dr. Weslei de Oliveira,  
5 Assessor Jurídico do INAMARE. Após recepcionar a todos os presentes, solicitou que deixassem seus nomes e  
6 instituições que representam no chat, para a lista de presença, e ainda abriu a pauta para inclusões de outros  
7 assuntos, caso se fizesse necessário. Logo após, a Sra. Sandra destacou sobre o assunto principal, previsto para  
8 ser tratado neste Fórum: **“Férias e Licenças de Final de Ano; Participação dos Aprendizes Eventos e Festas**  
9 **Comemorativas”**, e lembrou ainda, aos participantes, que a ata desta reunião e conteúdo apresentado por  
10 slides, estarão sempre à disposição de todos, no site do INAMARE: [www.inamare.org.br](http://www.inamare.org.br). Em ato contínuo, Dr.  
11 Weslei foi convidado a apresentar sobre o tema em destaque, que enfatizou inicialmente, sobre a grande  
12 relevância que as Festas de Natal e Ano Novo, tem na economia brasileira, período esse que impacta  
13 diretamente nos Contratos de Trabalho, por conta de 13º Salário e Férias – Individuais e Coletivas – Desta  
14 forma, devemos analisar os efeitos deste período nos Contratos de Aprendizagem. E relação ao **Décimo**  
15 **Terceiro Salário**, também denominado **Gratificação Natalina**, instituído pela Lei nº 4.090/62, está  
16 definitivamente consagrado como **direito do trabalhador através do artigo 7º, inciso VIII, da Constituição**  
17 **Federal de 1988**. Conforme a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4.090/62, o pagamento do décimo terceiro  
18 salário deveria ser efetuado em parcela única, no mês de dezembro. Entretanto, este quadro se alterou por  
19 força da Lei nº 4.749/65, a qual prevê que, **entre os meses de fevereiro a novembro de cada ano, o**  
20 **empregador deve pagar, a título de adiantamento, metade do salário** recebido pelo empregado no mês  
21 anterior (1ª parcela), sendo a outra metade, obrigatoriamente, paga até o dia 20 de dezembro (2ª parcela).  
22 O **Décimo Terceiro Salário** deverá ser pago proporcionalmente ao tempo de serviço do empregado na  
23 empresa, considerando-se a fração de 15 dias de trabalho como mês integral (artigo 76, §2º do Decreto nº  
24 10.854/2021). **Todos os empregados são beneficiários do décimo terceiro salário, sejam eles urbanos, rurais**  
25 **ou domésticos, exceto pelos meses em que houver mais de 15 dias de afastamento pela Previdência Social,**  
26 **em relação aos quais terão direito ao pagamento de abono anual pelo INSS** (artigo 40 da Lei nº 8.213/91).  
27 Com a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), que trouxe nova redação ao artigo 452-A, § 6º, inciso III da  
28 CLT, ao final de cada período de prestação de serviço intermitente, que alterna períodos de atividade e  
29 inatividade de intensidade variável, em razão da sazonalidade, a partir de 11.11.2017, o empregado receberá o  
30 pagamento imediato de algumas parcelas salariais, dentre elas, o décimo terceiro salário proporcional. **Os**  
31 **Adicionais de Insalubridade (Súmula nº 139 do TST) e de Periculosidade têm natureza salarial**. Por isto, fazem  
32 parte do pagamento do décimo terceiro salário. O empregado garante o direito de 1/12 da remuneração a  
33 título de décimo terceiro salário, por mês de serviço, ou fração superior a 15 dias, dentro do próprio mês (Lei  
34 nº 4.090/62). **As faltas injustificadas podem reduzir a quantidade de avos de direito ao décimo terceiro**  
35 **salário**, desde que sejam concentradas dentro do mesmo mês, quando, computando-se todos os dias  
36 trabalhados, acabe por totalizar quantidade inferior a 15 dias. Já em relação às **Férias Individuais e Coletivas**,  
37 o artigo 129 da CLT dispõe que **todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias,**  
38 **sem prejuízo da remuneração**, como corrobora o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal (CF/88).  
39 Durante esse período, além de não precisar trabalhar, o empregado deve receber o salário normalmente,  
40 fazendo jus ao terço constitucional sobre o seu salário. **A cada 12 meses de trabalho, contados desde o início**  
41 **da sua admissão, o empregado completa o período aquisitivo, que lhe dá o direito a 30 dias de descanso**  
42 **sem o prejuízo do salário**. Já o período concessivo é o tempo que o empregador tem para conceder as férias  
43 ao empregado, sendo que esse prazo é de 12 meses, contados a partir do término do período aquisitivo. Os  
44 artigos 134 e 136 da CLT regulamentam essa questão. De acordo com o artigo 74 da Portaria MTE nº  
45 3.872/2023, o **período de férias do aprendiz deve ser definido no calendário das atividades teóricas e**  
46 **práticas do contrato de aprendizagem**, observando os seguintes critérios: I - para o aprendiz com idade  
47 inferior a dezoito anos, deve coincidir, obrigatoriamente, com um dos períodos de férias escolares; e II - para

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**NOVEMBRO / 2025**

48 o aprendiz com idade igual ou superior a dezoito anos, deve coincidir, preferencialmente, com as férias  
49 escolares, em conformidade com o disposto no art. 68 do Decreto nº 9.579, de 2018. **O fracionamento das**  
50 **férias também é permitido ao aprendiz**, desde que em observância ao disposto no artigo 134 da CLT, ou seja,  
51 **as férias podem ser fracionadas desde que haja concordância do empregado e que elas sejam usufruídas em**  
52 **até três períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a 14 dias corridos e os demais não podem ser**  
53 **inferiores a cinco dias corridos**. Da mesma forma que ocorre aos demais empregados, é vedado ao aprendiz  
54 que o início das suas férias coincida nos dois dias que antecedem o DSR, nos termos do artigo 134, § 3º da CLT.  
55 E por fim, em relação às **Férias Coletivas**, conforme o artigo 75 da Portaria MTE nº 3.872/2023, elas **devem ser**  
56 **consideradas como licença remunerada**, nas situações em que: I - **divergirem do período de férias previsto**  
57 **no curso de aprendizagem**; II - **não coincidirem com o período de férias escolares** para os aprendizes menores  
58 de dezoito anos de idade; ou III - **houver atividades teóricas na entidade formadora durante o período das**  
59 **férias coletiva**. Parágrafo único. Nas hipóteses de licença remunerada prevista nos incisos I e II do caput, o  
60 **aprendiz deverá continuar a frequentar as atividades teóricas**, caso estas estejam sendo ministradas. Quanto  
61 a **Faltas Injustificadas**, se o **empregado se ausenta do trabalho**, sem que haja uma prerrogativa legal ou  
62 previsão em instrumento coletivo que justifique a ausência, esse fato **gera um reflexo direto no contrato de**  
63 **trabalho**. Quanto ao reflexo nas férias do empregado, **mais de cinco faltas injustificadas dentro do mesmo**  
64 **período aquisitivo geram uma perda progressiva desse direito**, conforme o artigo 130 da CLT. No que diz  
65 respeito a **Participação dos Aprendizes Eventos e Festas Comemorativas**, embora não exista nenhum  
66 legislação específica para questão da participação dos aprendizes em eventos e festas comemorativas é  
67 **importante analisar a questão sob a ótica da jornada de trabalho e da finalidade educativa do contrato de**  
68 **aprendizagem**. A participação em eventos sociais da empresa pode ser vista como uma oportunidade de  
69 integração social e desenvolvimento de habilidades interpessoais, alinhada à finalidade do programa de  
70 aprendizagem. Se a empresa desejar a participação do aprendiz, **deve garantir que o evento seja adequado à**  
71 **sua idade e condição, e que não haja exposição a ambientes ou situações que possam comprometer sua**  
72 **formação moral ou física**. É prudente que a empresa mantenha um registro de que a participação em  
73 **eventos fora do horário de trabalho foi voluntária e com a ciência e/ou autorização dos responsáveis legais**  
74 **(no caso de menores de idade)**. **A empresa deve garantir a proteção do menor, coibindo ativamente o**  
75 **consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos**. No decorrer da apresentação, conforme as dúvidas  
76 dos participantes foram aparecendo, Dr. Weslei, as esclarecia prontamente, juntamente com relatos de  
77 situações pertinentes, dos membros participantes. Encerrando por total, os assuntos em destaque de pauta, a  
78 Sra. Sandra agradeceu a este momento de compartilhamento mútuo e interação de todos os participantes, e  
79 **comunicou que esta seria a última reunião de 2025, com retorno em fevereiro de 2026**, ressaltando que,  
80 como de costume e a pedido dos participantes, os meses de Dezembro e Janeiro ficam sem realizar os  
81 encontros ordinários, por coincidir com o período de férias da grande maioria, o qual coincide com as férias  
82 também previstas, para maioria dos aprendizes em atividades por 12 meses consecutivos. Contudo,  
83 evidenciou que as atividades do Instituto continuam e sua equipe estará à disposição para o que se fizer  
84 necessário. Sem mais nada a ser discutido, a reunião foi encerrada às 09 horas e 46 minutos.

85  
86

Lista de presença:

| NOME                                | INSTITUIÇÃO / EMPRESA              |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1. Weslei de Oliveira               | INAMARE – Assessor Jurídico        |
| 2. Sandra Regina de Almeida Tavares | INAMARE – Assessora Administrativa |
| 3. Cléber Semensate                 | INAMARE / CVC                      |



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**NOVEMBRO / 2025**

|                                   |                                             |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| 4. Nivaldo Francisco              | SINCOMAR                                    |
| 5. Álvaro Pereira da Silva        | SINDUSCON/PR - NOROESTE                     |
| 6. Ana Cláudia Perles Chaves      | NRE MARINGÁ                                 |
| 7. Thais Regina Morales Gonçalves | SAS MARINGÁ                                 |
| 8. Fernando Menck                 | SEJUC/CAQ - PMM                             |
| 9. Raul Matheus da Silva          | SEJUC/CAQ - PMM                             |
| 10. Mariângela                    | SEJUC/CAQ - PMM                             |
| 11. Leslieane Moraes              | ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL - CURITIBA     |
| 12. Thais Sabala                  | ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL - CURITIBA     |
| 13. Andréia                       | AEFSR - CURITIBA                            |
| 14. Ana Paula Nicoletti           | APMIF - PARANACITY                          |
| 15. Karine Lustosa Diniz          | ANSPASTORA - TAPEJARA                       |
| 16. Rayana Zanela                 | FUNDAÇÃO ED. PE. LUIS LUISE – CAFELÂNDIA/PR |
| 17. Kelly Cristine Marcolla       | SEMEAR - MEDIANEIRA                         |
| 18. Franciele Kaim                | SEMEAR - MEDIANEIRA                         |
| 19. Ana Flávia                    | SEMEAR - MEDIANEIRA                         |
| 20. Ana Flávia T. Lulu            | SEMEAR - MEDIANEIRA                         |
| 21. Francisco Miguel da Silva     | SEMEAR - ROLÂNDIA                           |
| 22. Camila                        | SEMEAR - ROLÂNDIA                           |
| 23. Marcela                       | SEMEAR - ROLÂNDIA                           |
| 24. Francisco                     | SEMEAR - ROLÂNDIA                           |
| 25. Jéssica                       | SEMEAR - CASCAVEL                           |
| 26. Thaís Ribeiro                 | GUARDA MIRIM - LONDRINA                     |



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**NOVEMBRO / 2025**

|                                       |                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 27. Mariuza Bueno                     | PROMECC – SARANDI                   |
| 28. Maria Eduarda                     | PROMECC – SARANDI                   |
| 29. Alessandra Arruda                 | PROMECC – SARANDI                   |
| 30. Keila Cristina Barros de Oliveira | PROMECC – SARANDI                   |
| 31. Cristiano Silva                   | DEMÀ RENAPSI – PR/SC                |
| 32. Elisangela Lopes                  | GERAR – CAMPO MOURÃO                |
| 33. Aline                             | GERAR - MARINGÁ                     |
| 34. Tailaine                          | GERAR - MARINGÁ                     |
| 35. Rebecca Stafocher Costa           | GERAR - MARINGÁ                     |
| 36. Gertrudes Oliveira de Jesus Reis  | GERAR – FOZ DO IGUAÇÚ               |
| 37. Cláudio Roberto Braz da Fonseca   | CIEE/PR - CURITIBA                  |
| 38. Karina Morais                     | CIEE/PR - CURITIBA                  |
| 39. Dalila Deconto                    | CIEE/PR - CURITIBA                  |
| 40. Harianna A. Silva                 | CIEE/PR - CURITIBA                  |
| 41. Carlos Alexandre Côrrea           | CIEE/PR – GERENTE REGIONAL NOROESTE |
| 42. Ana Paula                         | CIEE/PR                             |
| 43. Marcos Roberto Costa              | CIEE - MARINGÁ                      |
| 44. Mariana Freire                    | CIEE - MARINGÁ                      |
| 45. Camila Marques                    | CIEE - MARINGÁ                      |
| 46. Lucas William Cantão              | CIEE - MARINGÁ                      |
| 47. Lâine Cristiane Camolese          | CIEE - MARINGÁ                      |
| 48. Vagner                            | CIEE - CIANORTE                     |
| 49. Julio Cesar Nobile Fernandes      | CIEE - CIANORTE                     |

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**NOVEMBRO / 2025**

|                                       |                                           |
|---------------------------------------|-------------------------------------------|
| 50. Raiane Faria                      | CIEE – CAMPO MOURÃO                       |
| 51. Francieli de Oliveira Naberezny   | CIEE – CAMPO MOURÃO                       |
| 52. Tamires Vicente Barbosa           | CIEE – CAMPO MOURÃO                       |
| 53. Sandra Panini                     | CIEE - PARANAÍ                            |
| 54. Adriana Sobral                    | LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ          |
| 55. Brenda Louise                     | LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ          |
| 56. Heloisa Ota                       | LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ          |
| 57. Amanda Elisa C. Lavreca           | INSTITUTO ISIS BRUDER - MARINGÁ           |
| 58. Cláudia Tatiana Moreira Ribeiro   | LINS DE VASCONCELLOS - MARINGÁ            |
| 59. Querem Hapuque V. Castro Coutinho | LINS DE VASCONCELLOS - MARINGÁ            |
| 60. Lucas do Nascimento Rodrigues     | LINS DE VASCONCELLOS - MARINGÁ            |
| 61. Daiana Soares Ferraresi           | LINS DE VASCONCELLOS - MARINGÁ            |
| 62. Elisiane Lopes da Silva           | LINS DE VASCONCELLOS - MARINGÁ            |
| 63. Dáfine Cruz                       | LINS DE VASCONCELLOS - MARINGÁ            |
| 64. Débora Lima                       | DESPERTAR                                 |
| 65. Ana Cláudia Fotalan               | INSTITUTO NOVO AMANHECER – DRACENA/SP     |
| 66.                                   | FUNDAÇÃO MIRIM DE TUPÃ/SP                 |
| 67.                                   | OSJC                                      |
| 68.                                   | JOVEM APRENDIZ MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP |
| 69. Natacha Dorneles                  | REDE CALÁBRIA – PORTO ALEGRE/RS           |
| 70. Fabricia Luciana Machado Lopes    | SENAC - MARINGÁ                           |
| 71. Andrea Laube                      | SENAC - MARINGÁ                           |
| 72. Jocelina                          | SENAC - PARANAÍ                           |

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**

**NOVEMBRO / 2025**

|                               |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|
| 73. Jeniffer Vieira Fialho    | SENAC - PARANAÍ                  |
| 74. Adriane Conogray          | SENAI                            |
| 75. Márcia Pereira Salles     | SENAR/PR - CURITIBA              |
| 76. Jefferson Schuck          | SENAT – FOZ DO IGUAÇÚ            |
| 77. Kaiane Eduarda da Silva   | VIAÇÃO GARCIA - MARINGÁ          |
| 78. Giulliano Primo Gallego   | PRC EMPREENDIMENTOS – PORTO RICO |
| 79. Lissandra                 | USINA SANTA TEREZINHA            |
| 80. Maria Meyer               | LIGHTSWEET - MARIALVA            |
| 81. Nayara Busiquia           | ROMAGNOLE - MANDAGUARI           |
| 82. Rosangela Claro           | ROMAGNOLE - MANDAGUARI           |
| 83. Leydiane Nascimento       | ROMAGNOLE - MANDAGUARI           |
| 84. Nathan Marques            | ROMAGNOLE - MANDAGUARI           |
| 85. Gabriela Domingos         | ROMAGNOLE - MANDAGUARI           |
| 86. Fernando Yukio            | ROMAGNOLE - MANDAGUARI           |
| 87. Jeferson Fernando Barbosa | LLD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS        |
| 88.                           | GBS FILIAL MGÁ 03                |
| 89. Luis Carlos Tavares       |                                  |
| 90. Elizabete Noschang        |                                  |
| 91. Evelyn Letícia Padilha    |                                  |
| 92. Leidy Laura Bach Bogado   |                                  |
| 93. Gustavo Fleck             |                                  |
| 94. Nivaldo Petteuci          |                                  |
| 95. Roberta Souza             |                                  |



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO**  
**NOVEMBRO / 2025**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 96. Viviane de Moraes |  |
|-----------------------|--|